



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 961, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos para a Associação Sapolândia – Município de Alto Rio Doce:

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Município de Alto Rio Doce autorizado a utilizar recursos financeiros, em cooperação com as festividades do CARNAVAL 2024, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado à Associação Sapolândia, instituição privada de propósito específico sem finalidade lucrativa.

Art. 2º - A transferência de recurso de que trata esta lei será regida pelo disposto no Art. 26 da Lei Municipal nº 942, de 06 de setembro de 2023 – Leis de Diretrizes Orçamentárias, condicionada ainda à apresentação de toda a documentação necessária a avaliação prévia de sua legitimidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 09 de fevereiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG